



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 17 / 9 / 96	
D.O.U. 19 / 9 / 96	Seção I P. 18655
ATO: PM. 963 de 17/9/96	
D.O.U. 19 / 9 / 96	Seção I P. 18654

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF:
Instituto Dom Edmundo Kunz-Idek		RS
ASSUNTO:		
Transferência de Mantenedora		
RELATOR: SR. CONS.:		
Hésio de Albuquerque Cordeiro		
PROCESSO Nº:		
23030.002963/96-48		
PARECER Nº:	CÂMARA OU COMISSÃO:	APROVADO EM:
50 / 96	CES	07.08.96

PARECER E VOTO DO RELATOR

Par. 50/96

Favorável ao acolhimento do pedido de transferência das Faculdades de Filosofia e Pedagogia Nossa Senhora da Conceição, localizadas em Viamão/RS, da Mitra de Arquidiocese de Porto Alegre para o Instituto Dom Edmundo Kunz em função do parecer técnico que constatou o cumprimento da diligência relativa a documentação da capacidade patrimonial, condições econômico-financeiras, experiência na área educacional, qualificação profissional e idoneidade dos dirigentes da mantenedora.

Brasília-DF, 7 de agosto de 1996.

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro – Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Parecer e Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 07 agosto de 1996.

Conselheiros: Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Jacques Velloso – Vice-Presidente

Éfrem de Aguiar Maranhão
Jacques Velloso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Conselho Nacional de Educação

164
B

<i>INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADE DE FILOSOFIA N. S.^a DA IMACULADA CONCEIÇÃO</i>		<i>UF: RS</i>
<i>ASSUNTO: Transferência de Mantenedora</i>		
<i>RELATOR:</i>		
<i>PARECER N°</i>	<i>CÂMARA</i>	<i>APROVADO EM</i>
<i>PROCESSOS N°s 23000.005000/96-26 e 23030.002963/96-48</i>		
I - RELATÓRIO N° 85/96		
HISTÓRICO Dom Altamiro Rossato, Presidente do Instituto Dom Edmundo Kunz, pelo expediente de 20 de março de 1996, requer ao Senhor ministro desta Pasta a transferência para mencionado Instituto das Faculdades de Filosofia e Pedagogia Nossa Senhora da Conceição, localizadas em Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, mantidas pela Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre. Pela Informação n° 188/96 sugeri que o processo fosse baixado em diligência para que a parte interessada o instruisse de acordo com o disposto nas alíneas "b", "c" e "d", do inciso II, art. 3°, da Portaria n° 181/96. Dando cumprimento a tal diligência, o Presidente do Instituto remete cópia do contrato de comodato firmado com a Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre, e presta os seguintes esclarecimentos: "1- A capacidade econômica financeira do IDEK é garantida não só pela Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre, atual mantenedora das Faculdades, mas por ela acrescida das demais quinze Dioceses que abrangem toda a área do Estado do Rio Grande do Sul. 2- Quanto à experiência na área educacional e qualificação profissional dos dirigentes do IDEK, esclarecemos que permanecem todos os atuais representantes da Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre na direção do Instituto e da Faculdade. Os demais representantes das Dioceses Instituidoras são todos Bispos Diocesanos, conseqüentemente portadores de pelo menos dois títulos universitários, com cursos de especialização, mestrado ou mesmo doutorado, todos ex-professores ou atualmente no exercício da cátedra em cursos leigos ou seminários. 3- A idoneidade dos dirigentes da mantenedora já está devidamente comprovada no processo através das negativas nominais do seu presidente, sendo os demais Bispos Diocesanos e nesta condição exercem seu ministério com reconhecida reputação ilibada."		

1658

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Conselho Nacional de Educação

MÉRITO

O art. 4º do Estatuto do Instituto Dom Edmundo Kunz estabelece:

"Art. 4º - São membros do IDEK e responsáveis por sua administração e manutenção a Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre e as Dioceses de Santa Maria, Caxias do Sul, Passo Fundo, Uruguaiana, Pelotas, Vacaria, Santa Cruz do Sul, Novo Hamburgo, Rio Grande, Erechim, Cachoeira do Sul, Frederico Westphalen, Bagé, Santo Ângelo e Cruz Alta."

A transcrição é suficiente para demonstrar que a atual mantenedora Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre, continua como membro e responsável do Instituto Dom Edmundo Kunz na Administração e manutenção das Faculdades de Filosofia e Pedagogia Nossa Senhora da Conceição, localizadas em Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

Dai a procedência dos esclarecimentos prestados por Dom Altamiro Rossato quanto à capacidade patrimonial e econômico-financeiras, experiência na área educacional e qualificação profissional e idoneidade dos dirigentes, vez que a transferência é apenas da pessoa jurídica, permanecendo todo o corpo docente e dirigente.

Assim, entendo por cumprida a diligência de fl. 68 e opino pelo deferimento do pedido de transferência de mantenedora.

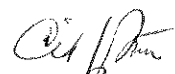
INDICAÇÃO

Pelo encaminhamento do processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo o acolhimento do pedido de transferência das Faculdades de Filosofia e Pedagogia Nossa Senhora da Conceição, localizadas em Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, da Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre para o Instituto Dom Edmundo Kunz.

Brasília, 19 de julho de 1996.


MOISÉS TEIXEIRA DE ARAÚJO
Assessor

De acordo. À consideração superior.
Em, 13 de julho de 1996.


CID SANTOS GESTEIRA
Diretor/DEPES/SESu/MEC